



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS

EDITAL DE CONCURSO N° 001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS, com sede na Rua Arthur Costa Silva, 70 – bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas, aqui denominada torna público as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Bela Vista de Minas e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte Edital e Regulamento Anexo:

I - DO OBJETO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas realizará um Concurso Público para escolha do hino oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente Edital.

II - DO OBJETIVOS GERAL

Art. 2º - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do Município.

III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - Revelar e exaltar através da arte musical a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município com o escopo de:

- I. Eleger o Hino que represente o Município de Bela Vista de Minas;
- II. Apresentar à comunidade do Município de Bela Vista de Minas um hino que possa representar e promover o Município, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais.
- III. Criar a letra do Hino do Município de Bela Vista de Minas a partir da referência geo-histórica do Município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º - O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

- I. Inscrições;
- II. Conferência documental;
- III. Julgamento;
- IV. Aperfeiçoamento (ajustes finais)
- V. Lançamento público, depois de aprovado por meio de lei municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Poderão se inscrever brasileiros, natos ou naturalizados, desde que comprovem residência no Município de Bela Vista de Minas, independente do sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente Edital e ao regulamento do concurso.

Art. 6º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que sejam observadas as normas expressas no Edital e Regulamento.

Art. 7º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 01/02/2016 a 22/02/2016, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

Art. 8º - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

- I. Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato ou representante legal, tratando-se de menor de idade;
- II. Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Letra da música, em 03 (três) vias impressas, acompanhada de 03 (três) gravações em mídia digital (CD, DVD, *pen drive*, etc), com linha melódica e harmonia claras e audíveis.

Parágrafo único – O Edital, a ficha de inscrição e a autorização de cessão dos direitos autorais estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal.

Art. 9º - O participante deverá entregar a ficha de inscrição e a autorização de cessão dos direitos autorais preenchidas e assinadas, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), em um envelope de papel pardo e a letra e gravação em outro envelope devidamente lacrado e sem nenhuma identificação.

Parágrafo único - Nas letras impressas e mídia digital (CD, DVD, *pen drive*, etc) só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 10 - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao "**Concurso Público do Hino Oficial do Município de Bela Vista de Minas**".

Art. 11 - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) música.

Art. 12 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 13 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Câmara Municipal, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material será descartado.

Art. 14 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 15 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

V - DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

Art. 16 - A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão julgadora.

Art. 17 - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 18 - Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas ou mortas.

Art. 19 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 20 - A letra do hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 21 - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

Art. 22 - A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 03 (três) cópias e 03 (três) mídias digitais (CD, DVD, *pen drive*, etc) a gravação que será envelopada na forma contida dos artigos 9º e 10 deste Edital.

Art. 23 - Na composição e escolha da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- I. A composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- II. A configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;
- III. Preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, e tessitura de dó 3 a ré 4, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- IV. A música deverá permitir o canto sempre em uníssono;
- V. A execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

Art. 24 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação e nem apresentadas em Festivais e Concursos.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 25 - Para efeito de julgamento, serão considerados:

- I. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- II. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 04 (quatro) minutos e no máximo de 05 (cinco) minutos;
- III. Os aspectos linguísticos-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- IV. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no título V.

Art. 26 - O julgamento final dos trabalhos será feito pela Comissão Julgadora composta por 07 (sete) membros, escolhidos pela Comissão organizadora em razão de conhecimentos no âmbito literário, musical e ou histórico-social, e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 - O trabalho selecionado e julgado será divulgado juntamente com a entrega da premiação.

Art. 28 - Apenas uma composição será escolhida.

VII - DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 29 - As Comissões Organizadoras e julgadoras, nomeadas pela Câmara Municipal de Bela Vista de Minas serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do vencedor, respectivamente.

Art. 30 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições.

Art. 31 - A Comissão julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Parágrafo único - A escolha do hino vencedor dar-se-á pelo voto da maioria dos membros da Comissão julgadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 32 - Depois de escolhido, a Comissão julgadora poderá promover pequenos ajustes técnicos na letra, melodia e harmonia do hino, sem, contudo, alterar a essência dele.

VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 33 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Bela Vista de Minas/MG, após aprovação legal, em sessão solene na Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

Art. 34 - A obra vencedora receberá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Bela Vista de Minas, 07 de dezembro de 2015.

Erivaldo Berto Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas

Amaral Roque Bueno
Presidente Comissão Organizadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO HINO MUNICIPAL

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: () _____ () _____

EMAIL: _____

Para candidatos menores de 18 anos a inscrição deve ser realizada com o consentimento dos pais e/ou responsáveis

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

O candidato ao assinar a ficha de inscrição declara estar ciente, e de acordo, com todas as normas estabelecidas pelo concurso público.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS***

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu, _____,
nacionalidade: _____ portador do RG:
_____ e CPF: _____, **CEDO**, nos
termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais da
composição (LETRA e MÚSICA) do Hino Municipal de Bela Vista de
Minas eleito a partir de Concurso Público realizado pela Câmara
Municipal ao Município de Bela Vista de Minas.

Título: _____

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, da
qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude
de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**

Rua _____, nº

CEP _____ / _____ Cidade: _____ / _____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail:

De acordo:

CESSIONÁRIO